

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

Considerando, o Decreto Estadual nº 1.1638 de 24 de fevereiro de 2021 que prevê prevenções quanto à Pandemia;

Considerando, Decreto nº 010/2021 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando, atualização do mapa de risco potencial emitido pelo COES - Centro de Operações em Emergência em Saúde do Estado de Santa Catarina;

A Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais e conferidas através da Portaria nº 025/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 07 (sete) vagas de MERENDEIRA, para contratação temporária conforme LC 117/2019 de 04 de dezembro de 2019, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital, para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 025/2021. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.
2. Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.
3. Serão aceitas somente 01 (uma) inscrição por candidato.
4. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.
5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos após a homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, constituída de Prova Objetiva on line, de caráter classificatório e eliminatório.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas referentes ao cargo disposto no quadro a seguir:

CARGO	VAGA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
MERENDEIRA	07	R\$ 1.353,19 + Auxílio Alimentação	Ensino Fundamental	Preparar e servir refeições, orientando-se por cardápio pré-definido, organizar, solicitar e controlar alimentos, limpeza do ambiente de trabalho, executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas somente via internet;
2. O período para inscrição será de 09/03/2021 a partir das 08h00min até 16/03/2021 às 17h00min;
3. As inscrições serão feitas por meio de protocolo on-line através do link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2220>
4. O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:
 - Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação- CNH (frente e verso);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada um dos documentos listados no “item 3.4” deste capítulo devem ser digitalizados e salvos individualmente, preferencialmente em arquivos no formato/extensão PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 64 MB cada, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo que documentos com frente e verso devem ser posicionadas na página 1 e o verso na página 2;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O candidato, com a inscrição declara estar ciente do disposto no artigo 10 item III da Lei Complementar Municipal 117 de 04 de dezembro de 2019, expressando a ciência no ato da inscrição. Portanto, independente da ordem

classificatória só poderá ser contratado depois de decorrido no mínimo 12 (doze) meses do encerramento do seu último contrato para com o Município de Garuva. E que possível inobservância do disposto neste item importará na rescisão imediata do contrato temporário, sem prejuízo da responsabilidade pela transgressão e prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O candidato não poderá se inscrever neste processo seletivo quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

PARÁGRAFO QUARTO - O candidato no ato da inscrição deverá observar o disposto no artigo 5º, § 4º, da Instrução Normativa 004/2020 do Controle Interno, ratificada através do Decreto nº 098/2020.

5. É de **responsabilidade do candidato comunicar** por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterações de endereço e número de telefone, após a inscrição.

6. O preenchimento da ficha de inscrição É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

7. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição **indeferida**.

8. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando-as no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina bem como fixando-as no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, no dia **18/03/2021**, a partir das 15 horas.

CAPÍTULO IV **.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO**

1. Para efeito de seleção os candidatos serão avaliados mediante prova objetiva on line em etapa única;

2. A prova on line será realizada no dia 23/03/2021;

PARÁGRAFO ÚNICO - a prova escrita será composta por 10 questões objetivas, valorada de 0 a 10. As questões serão de Língua Portuguesa, Matemática e conhecimentos específicos. Conforme conteúdo programático (anexo I);

3. A prova escrita objetiva será no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta;

4. A prova será realizada de forma remota e on line (síncrona), iniciando-se às 8 horas e 30 minutos, e terá duração de 2 horas computado o tempo destinado para resolução das 10 (dez) questões de múltipla escolha;
5. O candidato só poderá acessar a prova com o mesmo login e senha cadastrados durante a inscrição;
6. O candidato deverá aguardar a liberação do link de acesso à área da prova, que será disponibilizado no site <https://garuva.atende.net> a partir das 8h do dia 23/03/2021. Sendo que somente a partir das 8h30min será liberado o acesso a prova, momento em que o candidato passará pelo processo de validação da sua identidade e anexação do documento com foto. Para evitar atraso, importante que o candidato já tenha o documento digitalizado;
7. O horário limite para o envio da prova será (efetuar logoff) do sistema será às 10h30min, caso o candidato ultrapasse esse limite será eliminado.
8. Após a conclusão da prova o candidato deverá clicar em “enviar” não podendo novamente acessar as respostas e nem realizar nova prova, sob pena de ser desclassificado.
9. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
10. O candidato que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.
11. O Município não se responsabiliza por qualquer falha decorrente dos equipamentos utilizados pelos candidatos, bem como, inconsistências da rede da internet e/ou energia elétrica na aplicação do processo seletivo;
12. A partir das 8h até o término do prazo para realização da prova a comissão organizadora do processo seletivo estará na SMEC à disposição dos candidatos para eventuais dúvidas de acesso, através dos telefones (47) 34458222, (47) 34458215 e (47) 34458224;
13. O gabarito da prova será divulgado a partir das 13h no dia 23/03/2021;
14. Uma cópia do Caderno de Prova estará à disposição dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação para eventual consulta, a partir do dia 24/03/2021;
15. O RESULTADO FINAL do Teste Seletivo será divulgado no mural da Prefeitura Municipal, no site do município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia **26/03/2021**, a partir das 15h.
- 16 - Os candidatos que obtiverem nota abaixo de 4,0 (quatro) serão desclassificados;
17. Em caso de empate será considerado para a classificação o candidato que:
 - a. Tiver maior idade;

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato deste Processo Seletivo publicado, endereçado diretamente à Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

CAPÍTULO VI

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E CONVOCAÇÃO:

1. São requisitos legais para admissão:

- 1.1. Nacionalidade brasileira;
- 1.2. O gozo dos direitos civis e políticos;
- 1.3. A quitação das obrigações eleitorais;
- 1.4. Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- 1.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- 1.6. Ser aprovado em exame médico admissional;

2. No surgimento de vagas caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Recursos Humanos, realizar a chamada para contratação via publicação da convocação no Site da Prefeitura Municipal de Garuva, via telefone e e-mail, conforme os dados da ficha de inscrição preenchida pelo candidato.

3. O candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da comunicação via publicação da convocação no Site da Prefeitura Municipal de Garuva, descrito no item 6.2. deste Edital, para apresentar-se no Departamento de RH.

4. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

5. Haverá opção pelo final da lista de aprovados para os candidatos convocados. Uma vez convocado e não aceitando a vaga, ou não apresentando a habilitação exigida, o candidato deverá solicitar o termo de desistência para ser recolocado no final da lista de classificados.

6. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Garuva, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho, conforme o cargo exigir.

CAPÍTULO VII

DO REGIME EMPREGATÍCIO

1. Os contratados serão regidos pela Lei Complementar nº 117/2019, conforme artigo 9º, da Lei Complementar 117/2019, ao contratado aplica-se o disposto nos artigos 54, 56, 57, 58, 65, 68, 69, 70, 107, 108, incisos II, III, IV, VIII, XII, 113, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 202, 203, 239, 240, 241, 247, 248, 250 da Lei Complementar nº 001/98, de 16 de fevereiro de 1998 bem como Lei Complementar nº 56/11 de 21 de setembro de 2011.
2. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo/função.
3. Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização da Admissão:
 - a. **Cópia simples dos seguintes documentos:**
 1. Certidão de nascimento (se solteiro)
 2. Certidão de casamento (se casado)
 3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
 4. RG e CPF
 5. Título de eleitor
 6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
 7. Cartão do PIS/PASEP
 8. Certificado de reservista (p/ homens)
 9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
 10. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
 11. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
 12. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
 13. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
 14. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: <http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 15. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 16. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 17. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
 18. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
 19. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
 20. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
 21. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.

22. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
23. 01 foto 3x4 **RECENTE**
24. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
25. Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
26. ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

b) Cópia autenticada

1. Comprovante de grau de escolaridade, histórico escolar.

CAPÍTULO VIII

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurada o direito de se inscrever neste processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, e a eles serão reservados de 5% (cinco por cento) do total de cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da CF.
2. Considera-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.
3. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, anexando laudo médico emitido após 01/01/2021, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na Ficha de Inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do email educacao@garuva.sc.gov.br ou pessoalmente.

3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

4. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

Garuva, SC, 08 de março de 2021

Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus

Presidente da Comissão

Portaria nº 025/2021

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<i>Disciplina</i>	<i>Conteúdos</i>
Língua Portuguesa	Interpretação de texto. Sinônimo e antônimo. Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Pontuação e acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo e verbo.
Matemática	Números naturais e inteiros: operações e propriedades; Representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Raciocínio lógico; Resolução de situações problema.
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais. Higiene na manipulação dos alimentos. Prevenção de acidentes. Higiene do manipulador de alimentos. Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições. Noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições. Recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição desses gêneros. Procedimentos para economia de energia elétrica e água. Limpeza, manutenção e prevenção de acidentes. Resolução – RDC Anvisa nº 216/04. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.